



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

EDITAL DE CONCURSO Nº03/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS DE MÚSICA DE CAMARA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO PROJETO "AÇÃO SOCIAL PELA MUSICA".

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97 e nos termos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que de **04 a 15 de abril de 2016**, estarão abertas as inscrições para seleção de Grupos de Musica de Câmara a serem contratados para compor a programação de eventos do Projeto "Ação Social Pela Musica Núcleo João Pessoa", promovidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa no período de 12 meses, aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante do mesmo.

I - Da Apresentação

Art. 1º – Por reconhecer a importância da vivência como reforço complementar no processo de aprendizagem das crianças e jovens participantes do Projeto "Ação Social Pela Musica Núcleo João Pessoa" em execução pela FUNJOPE com patrocínio da PETROBRAS, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através de sua Fundação Cultural, implementa importante ação de seleção pública com o objetivo de promover a difusão e fortalecer o ensino da musica instrumental na capital paraibana.

II - Das Finalidades

Art.2º Constitui objeto deste edital a realização de concurso para seleção de propostas de apresentações de Grupos de Música de Câmara para compor a programação de eventos do Projeto "Ação Social Pela Musica Núcleo João Pessoa" a serem realizados pela FUNJOPE na Unidade Cultural Casa da Pólvora, no período de 12(doze) meses).

III - Do Prazo, Local e Encaminhamento das Inscrições.

Art.3º O presente edital e seu formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados tanto no endereço eletrônico da Prefeitura de João Pessoa www.joaopessoa.pb.gov.br como em sua sede, até dia de **15 de abril de 2016**.

Art.4º A inscrição das propostas deverá ser realizada pelos proponentes ou seus representantes legais, no período de **04 a 15 de abril de 2016**, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 08h00 às 14h00 horas, na sede da FUNJOPE, situada no endereço abaixo indicado:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOAO PESSOA

Rua Duque de Caxias, 352 – Centro, CEP 58.010-821.

Art.5º Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet, correios ou outra forma distinta das especificadas neste edital.

IV - Das Condições de Participação



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

Art.6º Poderão se inscrever nesta seleção pessoas físicas e jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que atendam a todas as exigências deste edital e que representem **Grupos de Musica de Câmara** sediados no Estado da Paraíba.

Art.7º Entende-se por Grupos de Musica de Câmara, para fins deste edital, aqueles que atendam aos seguintes critérios:

- a) Possuir, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 06 (seis) componentes;
- b) Apresentem repertório composto apenas por musica instrumental nos mais variados ritmos e estilos;

Art.8º É vedada a inscrição de integrantes da Comissão de Seleção deste edital, seus parentes em até 2º Grau, gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE. É vedada ainda a inscrição de servidores da Prefeitura do Município de João Pessoa, nos termos da Lei Municipal 2.380/79.

V - Das Inscrições

Art.9º As inscrições devem ser feitas **obrigatoriamente** de forma presencial mediante protocolo na FUNJOPE da documentação especificada a seguir, **OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS PROPOSTAS:**

- a) Formulário de inscrição devidamente disponível na sede da FUNJOPE **em uma via** devidamente preenchido **e assinado** pelo proponente ou seu representante legal;(Anexo II)
- b) Memorial Descritivo (Roteiro ou sinopse da apresentação, proposta cultural do grupo, tempo de duração, necessidades técnicas, etc);
- c) Histórico (Currículo) do Grupo;
- d) Repertório da apresentação;
- e) Declaração de representatividade dos integrantes do grupo, com copia do RG de cada integrante e a respectiva assinatura dos mesmos, no caso de grupos. (Anexo III)
- f) Textos, matérias jornalísticas, fotografias, material fonográfico e videográfico, além de outros que possam ser uteis na avaliação da proposta (opcional).
- g) Em caso de participação de menores, autorização conforme art.34 deste Edital.
- h) Todas as declarações exigidas neste Edital, conforme o caso;

Art.10 No ato da inscrição o proponente deverá apresentar ainda os seguintes documentos obrigatórios:

I) Se Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais (válida) de onde tem domicílio a pessoa física representante do grupo;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (válida);
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (válida);
- e) Certidão Negativa de tributos Trabalhistas (válida);
- f) Comprovante de residência, atestando domicílio no Estado da Paraíba há no mínimo 02 (dois) anos – atualizado e condizente com o da Certidão Negativa municipal;
- g) PIS / PASEP ou NIT;

II) Se Pessoa Jurídica:

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

- a) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa.
- b) Decreto de Autorização (empresa ou sociedade estrangeira) e Registro ou Autorização para funcionamento, se a atividade assim o exigir;
- c) Cópias do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is) autenticadas em cartório.
- d) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida)
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (válida)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida)
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válida)
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida).
- j) Contrato de Exclusividade da empresa com o grupo representado, registrado em cartório, assinado pelo representante do grupo (quando for o caso) que deverá ser um componente, para um período mínimo de 03 (três) meses de validade.

Parágrafo Primeiro – Serão automaticamente desclassificadas todas as propostas que forem apresentadas fora das exigências estabelecidas neste edital, que não estejam devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal ou que estejam com a documentação incompleta.

Parágrafo Segundo – As cópias de documentos poderão ser autenticadas na FUNJOPE, mediante apresentação do documento original.

Parágrafo Terceiro – É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais conexos às propostas não cabendo nenhuma ação contra a FUNJOPE.

Art.11 Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever:

I – A veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

II – Todas as despesas de elaboração, impressão e envio dos projetos para inscrição.

Art.12 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Art.13 Proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projeto cultural executado anteriormente com benefícios de leis de incentivos culturais ou de apoios recebidos do município e ainda com qualquer irregularidade fiscal municipal, estadual ou federal estará desclassificado.

VI - Da Representação

Art. 14 Tratando-se de representação artística através de Pessoa Jurídica, a empresa produtora deverá comprovar Objeto Social ligado à atividade de produção cultural.

VII - Da Avaliação e Seleção das Propostas

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

Art.15 A análise das propostas será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

I – Análise Documental – será realizada por uma comissão formada por membros da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação da FUNJOPE, designada através de portaria pela DIREX;

II – Avaliação de Mérito – será realizada por uma Comissão formada por profissionais com comprovada capacidade técnica e notoriedade na área cultural, com conhecimentos específicos de música, especialmente da música instrumental, a serem escolhidos nos moldes do art. 25, II c/c 13 da Lei 8666/93.

Art.16 A Análise Documental tem caráter eliminatório, estando habilitados a participar da análise de mérito, apenas os Grupos que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital, rigorosamente válidos.

Art.17 Do resultado da análise documental caberá recurso ao Diretor Executivo da FUNJOPE no prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura, conforme cronograma (anexo I) deste edital.

Art.18 A Comissão de Avaliação de Mérito atribuirá notas aos grupos partir dos seguintes fundamentos gerais:

I – Atendimento aos critérios constantes do Art.7º deste Edital (5,0);

II – Mérito da Proposta Cultural do Grupo e qualidade musical (4,0)

III – Relevância para as Políticas Públicas de Cultura no município de João Pessoa, observando a contribuição do grupo para a inclusão cultural e social de jovens e adultos residentes em João Pessoa; (1,0)

Parágrafo Único – Serão selecionados e estarão aptos a serem contratados os grupos e/ou propostas que alcançarem a média final mínima de 06 (seis) pontos.

Art.19 O resultado da avaliação de mérito será entregue à FUNJOPE por meio de ata lavrada e assinada pela Comissão na qual deverão constar todas as notas atribuídas aos grupos avaliados indicando os selecionados e aptos a serem contratados.

Parágrafo Único – Não caberá recurso do resultado da Avaliação de Mérito, exceto no que diz respeito à contagem de pontos.

Art.20 Caberá à Diretoria Executiva da FUNJOPE a homologação e publicação da relação dos aprovados no Semanário Oficial, bem como a ampla divulgação nos meios de comunicação e no endereço eletrônico www.joaopessoa.pb.gov.br/funjope.

VIII - Da Contratação e Execução das Propostas

Art.21 A contratação dos grupos selecionados estará condicionada aos recursos orçamentários, bem como à programação financeira destinada ao Projeto "Ação Social Pela Musica Núcleo João Pessoa" e as demandas da programação da Unidade Cultural Casa da Pólvora.

Parágrafo Primeiro: A FUNJOPE não se obriga a contratar os selecionados no presente certame, as contratações dependerão do calendário de eventos, nos quais esteja inserida a participação de grupos de música de câmara, bem como no interesse público desta autarquia.

Parágrafo Segundo: As contratações obedecerão à ordem de classificação do concurso e poderá se repetir consoante a lista classificatória, até o limite deste Edital.

Art. 22 Os grupos selecionados assinarão Contrato de Prestação de Serviço com a FUNJOPE, que formalizará as responsabilidades das partes, podendo, cada um deles

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

realizar uma ou mais apresentações artísticas, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do citado instrumento jurídico.

Parágrafo Único – A prestação de serviço prevista neste edital tem caráter eventual, sem qualquer vínculo empregatício entre o contratado e a FUNJOPE.

Art.23 Por cada apresentação, o grupo contratado receberá, a título de remuneração pelos serviços prestados, o valor bruto de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com os valores de mercado praticados na Região Nordeste**, do qual serão deduzidos os impostos e contribuições previstos na legislação aplicável a pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme o caso (ISS, IRRF, INSS e Empreender JP).

Art.24 Os valores pagos abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na apresentação, tais como transporte de componentes, traslado de instrumentos, alimentação, etc., não sendo devido pela FUNJOPE nenhum outro valor, seja a que título for.

Art. 25 A FUNJOPE se reserva o direito de remunerar apenas as propostas credenciadas e executadas conforme foram apresentadas originalmente sem nenhuma alteração que não tenha sido previamente autorizada pela Fundação, inclusive mudanças pertinentes à composição do grupo.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR TOTAL

Art. 26. A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5269.2467-Manutenção da casa da pólvora

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.5269.2434- Arte e Cultura na Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5269.2455 – Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5271.2442 – Programa de circulação de Bens Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art.27- Este Edital não poderá ultrapassar o valor de R\$ **48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

XIII - Das Disposições Gerais

Art.28 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e da legislação pertinente.

Art.29 O material de divulgação produzido ou disponibilizado para os projetos e eventos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da FUNJOPE como material institucional sendo que todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou autorizações para realizações das apresentações recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste processo seletivo isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, por parte do proponente, da legislação vigente que trata do tema. A FUNJOPE está autorizada utilizar em peças de divulgação dos seus projetos e eventos: fichas técnicas, fotografia e áudio dos selecionados.

Parágrafo Único: Os grupos contratados submeter-se-ão às exigências da Lei Municipal nº 1.799, de 07 de Janeiro de 2013.

Art.30 Considera-se peça de divulgação: relatórios, catálogos e demais produtos resultantes dos projetos e eventos.

Art.31 As apresentações terão como local qualquer dependência interna ou externa do Parque Casa da Pólvora em datas e horários a serem determinados pela FUNJOPE.

Art.32 As propostas selecionadas, em caso de não poderem atender a programação e não estiverem condizentes com o material selecionado, serão substituídas pela direção da FUNJOPE, independentemente de acordos com a comissão de seleção.

Art.33 As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos.

Art.34 **A participação de menores será permitida apenas mediante Autorização expressa dos pais, garantido que acompanharão os mesmos ou dos órgãos de proteção dos direitos da criança e do adolescente, conforme a legislação que rege a matéria.**

Art.35 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Concurso por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, até cinco dias antes que anteceder o início da análise documental, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Art.36 Caso não haja propostas inscritas ou o número de inscrições for insuficiente para realização da seleção ou ainda não apresente qualificação satisfatória para o preenchimento de todos os requisitos, a FUNJOPE se reserva ao direito de revogar este Edital.

Art.37 Na apresentação é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

Art.38 Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da FUNJOPE, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins-de-semana ou pontos facultativos.

Art.39 Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

Art.40 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa 19 de fevereiro de 2016.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
ANEXO I - CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	19/02/2016
Inscrições	04/04 a 15/04/2016
Análise Documental	18 e 19/04/2016
Publicação do Resultado da Análise Documental	20/04/2016
Recursos da Análise Documental	22 e 25/04/2016
Publicação da lista dos candidatos aptos à Análise de Mérito	26/04/2016
Avaliação de Mérito	27 e 28/04/2016
Recurso	02 e 03/05/2016
Publicação do resultado final	04/05/2016



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
(ANEXO II)

FICHA DE INSCRIÇÃO

<p>(Nome do Proponente) _____, vem, pelo presente, solicitar a inscrição do Grupo _____ (Nome do Grupo) _____, com vistas à participar do processo seletivo objeto do EDITAL DE CONCURSO Nº _____ PARA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS DE MUSICA DE CÂMARA. Para tanto, encaminho em anexo a documentação necessária e declaro que todas as informações são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.</p>		
DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
RG:	CPF:	
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:	
DDD TELEFONE:	FAX:	
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:		

João Pessoa, PB, dede 2016.

Assinatura



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de _____ no Estado _____ Integrantes do grupo _____ composto por _____ integrantes, encaminhamos este documento em _____ folhas numeradas e assinadas por todos os cidadãos, nomeando **também integrante do aludido grupo o (a) Sr.** _____, CPF N°. _____, residente na _____ RUA/AV _____ N°. _____, **BAIRRO** _____, **CIDADE** _____, como nosso representante por intermédio de delegação de poderes dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação perante a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

João Pessoa, _____ de _____ de 2016.

1. ASSINATURA _____

NOME - _____ **CPF:** _____

2. ASSINATURA _____

NOME - _____ **CPF:** _____

3. ASSINATURA _____

NOME - _____ **CPF:** _____

4. ASSINATURA _____

NOME - _____ **CPF:** _____

5. ASSINATURA _____

NOME - _____ **CPF:** _____

6. ASSINATURA _____

NOME - _____ **CPF:** _____